TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, observando os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XVIII, alínea "f", 74 e demais dispositivos correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público mediante a capacitação de agente político e servidoras da Câmara Municipal.

2. Do objeto e objetivos (art. 6°, XXIII, alínea "a"; art. 18°, III e art. 40°, § 1°, I da lei federal 14.133/2021).

2.1. Do objeto

Contratação de **03 (três) inscrições** para participação do Vereador Ozias Alves dos Santos e das Assessoras Parlamentares Allyne Souza Silva e Eliane Ferreira Gomes Santos na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal, promovida pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, a ser realizada no período de 09 a 12 de junho de 2026, no município de Cacoal/RO, nas dependências da OAB Subseção de Cacoal.

O evento tem como finalidade promover a capacitação e atualização dos participantes em temas relacionados à atividade parlamentar, processo legislativo, fiscalização dos atos da Administração Pública, gestão pública municipal, controle externo, transparência, governança, captação de recursos, desenvolvimento regional e fortalecimento institucional do Poder Legislativo.

Segue abaixo a relação dos participantes inscritos:

Nome	Função
Ozias Alves dos Santos	Vereador
Allyne Souza Silva	Assessora Parlamentar
Eliane Ferreira Gomes Santos	Assessora Parlamentar

2.2. Cronograma e conteúdo programático anexos aos autos.

O cronograma de execução, programação oficial, carga horária, palestras, painéis, oficinas e demais atividades integrantes da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, passando a integrar o presente Termo de Referência para todos os fins legais.

O evento será realizado no período de 09 a 12 de junho de 2026, no município de Cacoal/RO, contemplando atividades voltadas ao fortalecimento da atuação parlamentar, fiscalização legislativa, gestão pública, transparência, governança, captação de recursos, desenvolvimento regional e aperfeiçoamento das funções institucionais exercidas pelos agentes públicos municipais.

2.3. Dos objetivos

Constituem objetivos específicos da contratação:

a) promover a atualização técnica do Vereador e das Assessoras Parlamentares acerca de temas relacionados ao processo legislativo, fiscalização parlamentar, gestão pública e controle da Administração Pública;

b) aperfeiçoar os conhecimentos voltados à atuação institucional do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para maior eficiência no exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas;

c) proporcionar acesso a boas práticas de governança, transparência, planejamento e controle dos recursos públicos;

d) fortalecer a capacidade técnica dos participantes para análise, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e da execução orçamentária municipal;

e) ampliar o conhecimento sobre instrumentos de captação de recursos, desenvolvimento regional e fortalecimento da gestão pública municipal;

f) incentivar o intercâmbio de experiências entre vereadores, assessores, gestores públicos e especialistas, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;

g) assegurar maior eficiência administrativa e legislativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da garantia do objeto (art. 40°, § 1°, III da lei federal 14.133/2021)

A contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços relacionados à realização do evento, garantindo a efetivação das inscrições dos participantes nas condições apresentadas na proposta comercial, programação oficial e demais documentos que instruem o processo administrativo.

A contratada deverá assegurar aos participantes regularmente inscritos o acesso a todas as atividades previstas na programação do evento, bem como disponibilizar o material didático, credenciamento e certificado de participação, quando previstos pela organização.

Em caso de cancelamento, adiamento ou alteração do evento que impossibilite a participação dos inscritos, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante e adotar as providências necessárias para remarcação, substituição ou restituição dos valores eventualmente pagos, sem prejuízo dos direitos da Administração Pública.

Considerar-se-á cumprido o objeto após a efetiva participação dos inscritos no evento e a emissão dos respectivos certificados de participação ou documento equivalente que comprove a execução dos serviços contratados.

4. Da classificação do item (art. 6º, XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço não contínuo, executado por escopo e com realização em período previamente definido, referente à participação de agente político e servidoras da Câmara Municipal em evento presencial de capacitação e aperfeiçoamento profissional promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

A contratação possui natureza singular quanto à programação, organização e execução do evento, sendo destinada à qualificação e atualização técnica dos participantes para o desempenho de suas atribuições institucionais, contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

5. Da entrega/prazo/recebimento (arts. 6°, XI; 40°, § 1°, II; 95° da lei federal 14.133/2021)

O objeto deverá ser executado no local, data e horários definidos pela organização do evento, conforme programação e ficha de inscrição anexadas aos autos.

5.1. Do prazo

A execução do objeto ocorrerá mediante a efetivação das inscrições dos participantes junto à organização do evento, assegurando-lhes o direito de participação em todas as atividades previstas na programação oficial da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.

A contratação será considerada iniciada após a confirmação das inscrições pela entidade promotora do evento e terá sua execução durante o período de realização da capacitação, compreendido entre os dias 09 e 12 de junho de 2026.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação do cumprimento das condições contratadas, especialmente:

a) confirmação da efetivação das inscrições dos participantes;
b) disponibilização do credenciamento para acesso ao evento;
c) participação dos inscritos nas atividades programadas;
d) emissão dos certificados de participação ou documento equivalente emitido pela organizadora do evento.

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação da execução integral do objeto, mediante apresentação dos certificados de participação e demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela Administração.

6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140°, I da lei federal 14.133/2021)

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante a verificação da efetiva execução do objeto contratado, consistente na participação dos inscritos na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal, promovida pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

Provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência da efetivação das inscrições e da disponibilização do acesso dos participantes ao evento;

Definitivo: ocorrerá após a conclusão do evento e a comprovação da execução integral do objeto contratado, mediante apresentação dos certificados de participação ou documentos equivalentes emitidos pela organizadora, bem como após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A certificação dos serviços será formalizada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, por meio de atesto nos documentos fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada, certificando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições pactuadas.

Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá

solicitar esclarecimentos, complementações ou adoção das medidas necessárias para a adequada comprovação da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. Das condições de pagamento (art. 141°, III da lei federal 14.133/2021)

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO mediante a apresentação de documento fiscal hábil emitido pela contratada, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da execução do objeto contratado.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regular execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida pela Administração.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, quando aplicáveis à contratação.

Havendo erro na documentação apresentada ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da pendência.

O pagamento não implicará reconhecimento de obrigação futura, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado.

8. Da despesa

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente à aquisição de **03 (três) inscrições** para participação na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente quando da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação somente será efetivada após a emissão da competente reserva orçamentária e do respectivo empenho da despesa.

9. Da referência de preços

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com base na proposta comercial e no pedido de inscrição emitidos pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, entidade promotora da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal.

Considerando tratar-se de inscrição em evento específico, com programação, organização e execução exclusivas da entidade promotora, a formação do preço decorre da tabela de inscrições disponibilizada pela própria organizadora do evento, não havendo possibilidade de comparação com outros fornecedores para objeto idêntico.

Conforme documentação acostada aos autos, o valor total da contratação corresponde a **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições** para participação do Vereador Ozias Alves dos Santos e das Assessoras Parlamentares Allyne Souza Silva e Eliane Ferreira Gomes Santos.

A compatibilidade do preço foi demonstrada mediante documentação emitida pela própria organizadora do evento, constituída pela proposta de inscrição, comprovante de pedido e demais documentos que instruem o processo administrativo, atendendo aos requisitos de justificativa de preço previstos no art. 72, inciso VII, e art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Planilha estimativa de custos

Considerando a natureza da contratação, consistente na aquisição de inscrições em evento específico promovido por entidade determinada, o valor da contratação corresponde ao preço público estabelecido pela organizadora, não sendo necessária a elaboração de planilha detalhada de composição de custos.

11. Da proposta de preço

A proposta de preço apresentada pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM integra os autos do processo administrativo e constitui parte integrante da presente contratação para todos os fins legais.

Conforme documentação apresentada pela entidade promotora do evento, o valor total da contratação corresponde a **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, referente à aquisição de **03 (três) inscrições** para participação do Vereador Ozias Alves dos Santos e das Assessoras Parlamentares Allyne Souza Silva e Eliane Ferreira Gomes Santos, a ser realizada no período de 09 a 12 de junho de 2026.

A proposta contempla o acesso dos participantes à programação oficial do evento, palestras, painéis, oficinas, material disponibilizado pela organização e emissão de certificados de participação, quando previstos pela promotora.

A Administração considerou a proposta compatível com o objeto pretendido e adequada ao interesse público, observados os documentos de suporte juntados aos autos e a justificativa de preço exigida para a contratação por inexigibilidade de licitação.

12. Do critério de julgamento

Em razão da natureza da contratação, realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento de propostas, considerando a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da especificidade do evento de capacitação.

13. Da subcontratação, cessão e transferência

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. Da sustentabilidade

A Câmara Municipal apoia e incentiva práticas voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, observando, sempre que possível, os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, referente à inscrição em evento de capacitação presencial, não se verificam impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação. Entretanto, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, medidas sustentáveis relacionadas à utilização racional de recursos materiais e redução de desperdícios durante a realização do evento.

15. Das sanções administrativas (Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023)

As sanções administrativas aplicáveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada observarão as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. Da habilitação

A habilitação da contratada será realizada em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Considerando a natureza e baixa complexidade da contratação, as exigências limitar-se-ão à comprovação da regularidade necessária à celebração da contratação direta, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

17. Das obrigações

17.1. Da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

a. executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada e na programação oficial do evento;

b. garantir a efetivação das inscrições dos participantes indicados pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, assegurando-lhes acesso às atividades previstas na programação do evento;

c. disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo credenciamento, palestras, painéis, oficinas, material de apoio e demais atividades constantes da programação oficial;

d. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

e. comunicar à contratante, com antecedência razoável, qualquer alteração referente à programação, local, datas ou condições de realização do evento;

f. emitir os certificados de participação ou documentos equivalentes que comprovem a efetiva participação dos inscritos no evento;

g. responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

h. manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

i. reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, eventuais falhas verificadas na execução do objeto, quando constatadas pela Administração.

j. cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais eventualmente disponibilizados para fins de inscrição e participação no evento;

k. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

17.2. Da contratante

a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à efetivação das inscrições dos participantes no evento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) verificar a regular execução dos serviços contratados, certificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da documentação pertinente;

e) comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto que exija providências corretivas;

f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta apresentada e deste Termo de Referência;

g) prestar os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários à adequada execução da contratação;

h) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

i) promover os atos necessários ao regular processamento da contratação, observando os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A contratação tem por objeto a aquisição de **03 (três) inscrições** para participação do Vereador Ozias Alves dos Santos e das Assessoras Parlamentares Allyne Souza Silva e Eliane Ferreira Gomes Santos na 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em Cacoal, promovida pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o evento possui organização, programação, conteúdo, palestrantes, metodologia e certificação próprios, sendo realizado exclusivamente pela entidade promotora, não havendo possibilidade de contratação do mesmo objeto por intermédio de outro fornecedor.

Embora existam outros cursos e eventos de capacitação voltados à Administração Pública e ao Poder Legislativo, nenhum deles reproduz integralmente as características, programação, conteúdo temático, corpo técnico e metodologia da 3ª Marcha dos Vereadores de Rondônia em

Cacoal, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo para seleção de fornecedor.

A participação dos agentes públicos no referido evento mostra-se necessária para o aperfeiçoamento das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal, contribuindo para a atualização técnica dos participantes e para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição e da natureza especializada do objeto pretendido, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não se refere à simples aquisição de vagas em treinamento genérico disponível no mercado, mas à participação em evento específico, com programação própria, organização exclusiva e conteúdo definido pela entidade promotora, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

19. Dos casos omissos

Os casos omissos, dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

20. Dotação orçamentária

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, conforme disponibilidade financeira e emissão da respectiva Nota de Empenho, para o exercício de 2026:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de junho de 2026.

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP